INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2015/PEQ
DE 18 DE MAIO DE 2015

Regulamenta o Estágio de Docência dos discentes regulares do curso de Mestrado em Engenharia Química e dá outras providências.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de regulamentar os estágios de docência realizados pelos discentes regulares do curso de Mestrado em Engenharia Química;

Considerando as recomendações da CAPES relativas ao Estágio de Docência.

Considerando o disposto da Resolução N^{0} 25/2014/CONEPE, que estabelece normas para os cursos de pós-graduação da UFS;

Considerando o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química;

Considerando ainda, a decisão unânime do Colegiado, em sua 6ª Reunião extraordinária do ano 2015, realizada em 18 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam instituídas nesta Instrução normativa as condições de realização e/ou aproveitamento das atividades de ESTÁGIO DE DOCÊNCIA no âmbito do Programa de Pós-Graduação de Engenharia Química (PEQ) da Universidade Federal de Sergipe, conforme dispositivos do seu Regimento Interno.

Art. 2° O Estágio de Docência é compreendido como o conjunto de atividades de acompanhamento didático, exercido sob a regência de um professor da UFS, por parte de um discente regularmente matriculado no PEQ.

§ 1º Dentre as atividades que podem ser desenvolvidas no Estágio de Docência, pode-se citar:

I. Contribuir na elaboração de planos de aula;

II. Contribuir na preparação de aulas teóricas e/ou práticas;

III. Acompanhar o professor nas aulas teóricas, práticas e de campo;

IV. Prestar atendimento aos discentes da disciplina;

V. Acompanhar as avaliações de aprendizagem;

VI. Ministrar aulas teóricas e/ou práticas, com a presença do professor da disciplina, com o máximo de 60% do total de aulas previstas para a disciplina;

VII. Contribuir na elaboração e correção de exercício;

§ 2º A duração do Estágio de Docência será de um semestre letivo, devendo ser realizado até o terceiro semestre letivo do curso de Mestrado do PEQ, considerando a matrícula como aluno regular.

§ 3º A carga horária máxima do Estágio deverá ser de 04 (quatro) horas semanais e a carga horária mínima total deverá ser de 2 horas.

Art 3° O Estágio de Docência tem caráter obrigatório para os discentes regulares bolsistas de agências de fomento que assim o exijam e caráter optativo para os demais discentes regulares.

Art 4° O Estágio de Docência será supervisionado pelo orientador do discente e sob a regência do professor da disciplina na qual se encontram sendo desenvolvidas as atividades.

Art 5° O Estágio de Docência deverá desenvolvido em disciplinas dos cursos de graduação do Departamento de Engenharia Química.
Parágrafo único. A solicitação para Estágio de Docência deve ser realizada até o final do semestre anterior ao início das atividades.

Art 6º A Coordenação do PEQ juntamente com o chefe do Departamento de Engenharia Química levantará a cada semestre as disciplinas com vagas para Estágio de Docência, ouvindo o Colegiado do PEQ.

Art. 7º Para ter sua matrícula em Estágio de Docência, o discente deverá apresentar um plano de trabalho, segundo Anexo I, que deve ser aprovado pela coordenação do PEQ e pela Chefia do Departamento de Engenharia Química.

Art. 8º Ao final do Estágio de Docência, o estudante deverá apresentar um relatório aprovado pelo orientador, contendo:

I. nome e código da disciplina e turma(s);
II. carga horária;
III. conteúdo ministrado;
IV. técnica de ensino utilizada;
V. relação dos discentes que frequentaram a disciplina/turma, e,
VI. Parecer emitido pelo orientador e professor da disciplina.

Art. 9° O discente que comprovar exercício de atividade docente em ensino superior com carga horária equivalente ao estipulado no Art. 2º, §1º, VI desta resolução, poderá ser dispensado do Estágio de Docência.

Parágrafo Único. Para o aproveitamento de que trata o caput do art. 9º, o discente deverá abrir processo dirigido ao PEQ com a seguinte documentação: requerimento solicitando aproveitamento pelo discente e documentação comprobatória do exercício de docência.

Art. 10 Os casos omissos ou não previstos na presente Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do PEQ, respeitando-se a legislação em vigor da CAPES e as normas institucionais da UFS e do PEQ.

Artigo 11 A presente Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do PEQ, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 18 de maio de 2015.

Prof. Dr. Edilson de Jesus Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia QUÍMICA (PEQ-UFS)

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DOS DISCENTES DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Informações Gerais

Discente: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Curso ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Orientador: _____

Disciplina: _____

Turma: _____

Semestre/ano: _____ **Nº de horas da disciplina:** _____

Nº de horas previsto para o Estágio: _____

Departamento da disciplina: _____

Professor responsável pela disciplina: _____

Plano de Trabalho

Objetivos:

_____

_____

Justificativa:

_____

_____

_____

Descrição das atividades/Cronograma:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do discente: _____

"De acordo" do Professor responsável pela disciplina: _____

"De acordo" do Orientador: _____ / _____ / _____. _____

Parecer da Coordenação do Programa de Pós-Graduação:
Parecer do Chefe do Departamento de Engenharia Química:

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DOS DISCENTES DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA

1 NOME E CÓDIGO DA DISCIPLIA

2 TURMAS

3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4 NÚMERO DE ALUNOS DA DISCIPLINA